



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 10 de abril de 2024



Série

Número 65

## Suplemento

### Sumário

#### CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

##### **Aviso n.º 155/2024**

Início do Procedimento de Revisão e abertura de Participação Preventiva do Plano Diretor Municipal do Funchal.

##### **Aviso n.º 156/2024**

Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Carmo (PPRUC).

##### **Aviso n.º 157/2024**

Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Ornelas (PPRUO).

##### **Aviso n.º 158/2024**

Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Encarnação (PPRUE).

**Aviso n.º 157/2024****Sumário:**

**Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Ornelas (PPRUO).**

**Texto:**

Torna-se público, em cumprimento do disposto no artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na atual redação, que a Câmara Municipal do Funchal deliberou, em reunião pública de 27 de março de 2024, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Ornelas (PPRUO), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º e no n.º 2 do artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, cujos termos de referência e metodologia foram aprovados na mesma reunião.

Foi também deliberado, ao abrigo do estipulado nos n.ºs 2 e 4 do artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 14 de junho, não sujeitar a elaboração do PPRUC ao procedimento de Avaliação Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que estabeleceu o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

Foi ainda deliberado estabelecer o prazo de 18 meses para elaboração do respetivo plano, prorrogável por mais 12 meses, bem como um prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, para o período de participação preventiva, durante o qual os cidadãos interessados poderão formular observações ou sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito da elaboração do PDMF.

Assim, e durante o período de participação preventiva, os cidadãos interessados poderão participar, por escrito, devendo as observações ou sugestões ser efetuados mediante o preenchimento de uma ficha de participação disponível no sítio eletrónico do Município do Funchal (<https://www.funchal.pt/>), ou em suporte de papel, disponibilizada na Loja do Município que deverão ser remetidas à Presidente da Câmara Municipal do Funchal, por carta (para a morada: Praça do Município, 9004-512 Funchal), ou entregue na Loja do Município da Câmara Municipal do Funchal ou no Departamento de Planeamento e Ordenamento.

Quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários poderão ser obtidos nas instalações do Departamento de Planeamento e Ordenamento, sito na Avenida Calouste Gulbenkian n.º 10, 1.º andar, 9000-041 Funchal, mediante marcação prévia na Loja do Município, no Departamento de Planeamento e Ordenamento, todos os dias úteis, entre 9h00 e as 17h00, ou através de contato telefónico 291211000 das 8h30 às 22 horas, todos os dias da semana. A deliberação em apreço será publicitada nos termos legalmente previstos.

Funchal e Paços do Concelho, aos 9 de abril de 2024.

O VEREADOR, por delegação da Presidente da Câmara Municipal, João José Nascimento Rodrigues

